



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2437

DE 30 DE MAIO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.070.000,00 (Cinco milhões e setenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	SEMFA	305	R\$ 950.000,00
07.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	102	SEMOB	442	R\$ 500.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1001	R\$ 66.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1094	R\$ 2.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	102	SEMSA/FMS	1311	R\$ 1.550.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1549	R\$ 3.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1630	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de maio de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA